

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº. 280/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E CAIAÇÃO PARA ÁREAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS – SAEG, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Integram o presente edital os anexos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III. Documentos de Habilitação exigidos das licitantes;
- Anexo IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- Anexo V.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06; ou
- Anexo V.2. Declaração de Cumprimento dos requisitos **com** os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06;
- Anexo VI. Declaração Relativa à Constituição Federal, art. 7º, XXXIII;
- Anexo VII. Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117;
- Anexo VIII. Minuta de contrato;
- Anexo IX. Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo X. Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;
- Anexo XI. MATRIZ DE RISCO

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique, no mínimo: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e CNPJ.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº. 280/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, empresa pública, situada na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12512-010 – Guaratinguetá/SP, instaura a fase externa com a convocação dos interessados no **Pregão Eletrônico 042/2025**.

Este edital será regido pela Lei Federal 13.303/2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações da Companhia.

1. DO PREGÃO

- 1.1. **Data limite para acolhimento das propostas eletrônicas: 09 de setembro de 2025 às 08:30h**
- 1.2. **Abertura da sessão de disputa de preços: 09 de setembro de 2025 às 09:00h**
- 1.3. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na forma designada pela SAEG, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- 1.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos através da internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.7. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas referida no subitem 1.1 do Edital, exclusivamente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade das licitantes.
- 1.8. **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER ANEXADAS NO SISTEMA ANTES DA DATA E HORÁRIO MENCIONADO NO ITEM 1.1.**

2. PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão empresas legalmente estabelecidas no País, devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema Licitações-e, do ramo pertinente ao objeto desta
-

Licitação e que atendam às exigências deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- 2.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.4. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.6. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.7. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.2.8. Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. CREDENCIAMENTO PERANTE O SERVIDOR:

- 3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Banco do Brasil, o qual é provedor do sistema Licitações-e, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
 - 3.2. O credenciamento se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
 - 3.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SAEG, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
 - 3.4. A perda da senha ou a quebra do seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 3.6. Para dispor das prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão informar sua condição no credenciamento junto ao provedor do sistema, além de apresentar, com o documento de
-

habilitação, o Modelo do Anexo V.2.

- 3.7. O credenciamento no sistema Licitações-e não dispensa a entrega dos documentos discriminados no Anexo III – Documentos de Habilitação.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.2. A impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.
- 4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5. REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. **As licitantes credenciadas deverão encaminhar as propostas e os documentos de habilitação exigidos no Anexo III deste edital, exclusivamente através do sistema Licitações-e, até a data e horário limite informados no Edital.**

Obs: Os licitantes poderão anexar link da internet em que estejam disponíveis todos os documentos exigidos neste edital e que sejam de livre acesso para consulta de todos, responsabilizando-se integralmente pelo seu conteúdo e disponibilidade. Este link deverá ser enviado em um documento a ser anexado aos documentos de habilitação do sistema.

- 5.2. As empresas que não encaminharem os documentos de habilitação e a proposta comercial até a data e horário definidos para acolhimento da proposta serão **DESCLASSIFICADAS**. O pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos se assim desejar.
 - 5.3. A proposta de preço contemplando o “valor do menor preço global” deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas.,o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total do lote. **Deverá também ser anexado o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.**
 - 5.4. As propostas deverão ser feitas com até 02 (duas) casas decimais.
 - 5.5. Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo decorrente de fatos superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro.
 - 5.6. A proposta deverá compreender todas as despesas com materiais, mão-de- obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, fretes, emolumentos e outras que possam incidir no fornecimento ou execução do objeto.
 - 5.7. A licitante poderá utilizar o campo “Observações adicionais” da tela ENTREGA DA PROPOSTA/DECLARAÇÕES do sistema Licitações-e para prestar informações adicionais
-

sobre a proposta.

- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços.
- 5.9. Até a data e horário limites informados no subitem 1.1 do Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas; após esta data, não será possível a alteração ou a substituição de propostas sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. No envio da proposta, a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 5.11.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 5.11.2. Apresentarem valor superior ao máximo admissível.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

- 6.1. A proposta vencedora será aquela que oferecer o menor valor.
- 6.2. Para julgamento, será adotado o critério de “MENOR VALOR GLOBAL”, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.
- 6.3. O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 7.1. Após o término do período de acolhimento de propostas, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
 - 7.2. A partir da data e horário previsto no subitem 1.2 do Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 7.3. Iniciada a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance, a proposta inicial de menor preço.
 - 7.4. As licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
 - 7.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo
-

sistema em uma **diferença mínima de R\$ 50,00 com relação ao menor lance no momento.**

- 7.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema eletrônico.
 - 7.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado sem a identificação do detentor do lance.
 - 7.7. Os lances registrados serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante e não será possível cancelá-los ou invalidá-los.
 - 7.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
 - 7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
 - 7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada através do modelo de prorrogação automática, em 8 (oito) minutos após o início da etapa dos lances, após isso, cada licitante terá 2 (dois) minutos para enviar os seus lances e, a cada lance enviado, reiniciará novamente o tempo para envio de novos lances.
 - 7.12. Encerrada a etapa de lances, caso haja licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de proposta de menor preço, desde que este também não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta que deverá ser inferior a de menor preço.

No caso de equivalência entre lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo referido no subitem anterior, o sistema realizará sorteio entre as mesmas para identificar a que exercerá o direito de preferência para oferta de novo lance.
 - 7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem crescente de valor, será verificada a aceitabilidade da proposta melhor classificada.
 - 7.14. O pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtida redução de preço.
 - 7.15. Após a negociação com o pregoeiro e a manifestação deste, a licitante autora da melhor proposta deverá enviar, através de e-mail, no prazo de 01 (uma) hora, a proposta de preço atualizada, conforme modelo constante no Anexo II.
 - 7.16. O prazo para o envio da proposta atualizada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação da licitante.
 - 7.17. Se a proposta mais bem classificada não for aceita, se a licitante não enviar os documentos de habilitação no prazo previsto, ou, ainda, se o proponente não atender às exigências de
-

habilitação ou as demais condições do Edital e seus anexos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta adequada, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

- 7.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recurso, através do sistema Licitações-e, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
- 7.19. Não havendo manifestação motivada de intenção de recurso, no prazo estipulado neste Edital e, constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será adjudicado o objeto licitado à proponente declarada vencedora.
- 7.20. A licitante é responsável pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.21. Da sessão pública eletrônica do pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das informações inseridas no sistema pelo pregoeiro e pelas licitantes, das propostas apresentadas na ordem de classificação e dos eventuais recursos interpostos.
- 7.22. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.
- 7.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.24. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação das licitantes estão dispostos no Anexo III deste Edital.
- 8.2. Somente o licitante vencedor da licitação deverá encaminhar os documentos físicos. O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas deverá ser feito via correspondência ou entregue pessoalmente no seguinte endereço:

Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, CEP 12.512-010, Guaratinguetá/SP, na Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG, A/C: Sr. Guilherme Cavalca dos Santos.

- 8.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados por uma das seguintes formas, permanecendo anexados ao processo:
 - 8.2.1. Em original;
 - 8.2.2. Por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência de Suprimentos e Licitações da SAEG;
 - 8.2.3. Cópia de publicação em órgão de Imprensa Oficial, desde que autenticada;
 - 8.2.4. Emitidos na Internet, cuja autenticidade possa ser aferida pelo sítio oficial do órgão
-

emissor.

- 8.4. Quando não houver explicitação do prazo de validade em qualquer dos documentos de habilitação, quando for o caso, estes somente serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para o envio da documentação regularizada, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.7. A não regularização da documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou cancelar o(s) lote(s) arrematado(s).
- 8.8. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação faltantes, caso o licitante não o tenha enviado por “equivoco” ou “falha”, em um prazo de 60 min a contar da solicitação, em conformidade com o Acórdão nº 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9. RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor do objeto, ou se este for declarado fracassado, qualquer licitante, inclusive aqueles que não participaram da disputa por desclassificação de proposta, poderá manifestar intenção de recurso através do sistema Licitações-e no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos.
 - 9.2. No momento da manifestação de intenção de recurso, a licitante poderá solicitar vistas à documentação apresentada pelo vencedor, a qual será encaminhada por e-mail, ou disponibilizada temporariamente para consulta no site, a critério do pregoeiro.
 - 9.3. Ao fornecedor que manifestou a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: guilherme.santos@saeg.net.br. Alternativamente, poderão ser encaminhadas por correspondência endereçada ao setor de Suprimentos no endereço: Rua Xavantes, 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá-SP – CEP: 12.512-010.
 - 9.5. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer por parte da licitante, durante a sessão do pregão, implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
 - 9.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será acatado.
-

- 9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, atendidos os requisitos do Edital, a autoridade competente homologará a licitação segundo a discricionariedade que melhor atenda ao interesse público envolvido na contratação daquele objeto, de acordo com a conveniência e a oportunidade pertinentes ao caso.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. É facultado a SAEG, quando a convocada não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, ou ainda, recusar-se a assiná-lo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAEG.
- 10.3. Todas as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame e deverão ser enviadas para o e-mail nf@saeg.net.br, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, **não havendo possibilidade de pagamento por boleto bancário**.
- 10.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da SAEG, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 10.5. O pagamento será efetuado em **20 dias corridos após o fechamento mensal e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

11. DA FONTE DE RECURSOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do(s) seguinte(s) código(s) contábil(eis), que atenderá(ão) às despesas inerentes à posterior contratação:

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços Prestados (3001) – **Diretoria Administrativa**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos deste instrumento convocatório – se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com esta Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo estabelecido para a

licitação, quando o participante proceder à interposição de recursos meramente procrastinatórios;

- 12.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando não houver a regularização da habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual;
- 12.1.3. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, quando houver recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato ou documento equivalente;
- 12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- 12.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

O montante a ser pago será calculado a partir do patamar inicial de 5% (cinco por cento) da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, com a incidência diária de multa no importe de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o referido limite máximo de 10% (dez por cento) do valor;

- 12.1.6. Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato; ou por material não aceito pela **CONTRATANTE** e não substituído/refeito no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação respectiva;
- 12.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, quando houver inexecução total da avença;
- 12.1.8. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a vencedora do certame da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**;
- 12.1.9. As multas, calculadas como mencionado acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração;
- 12.1.10. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à apenada, mesmo que referentes a outras avenças. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente;
- 12.1.11. A multa mencionada no subitem 12.1.3 não se aplica à recusa em assinar contrato ou documento equivalente por licitante convocado nos termos do subitem 10.1 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

- 12.2. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
-

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. Os Anexos a este Edital efetivamente o integram e fazem parte do instrumento convocatório da presente licitação.
- 13.2. A licitante deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor aqui disposto.
- 13.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.4. A SAEG reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão.
- 13.5. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase do pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do pregão. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Suprimentos e Licitações, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto, Guaratinguetá/SP, durante o horário normal de expediente.

OBS: Por ser orçamento sigiloso, os interessados (com exceção aos órgãos de auditoria e controle) não terão acesso aos valores estimados antes da abertura da licitação.
- 13.8. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Guaratinguetá , 05 de agosto de 2025.

Mauricio Guilherme Câmara
Diretor Administrativo e Financeiro

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Roçada, Capina e Caiação para áreas operacionais da Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos – SAEG, pelo período de 12 meses.

2. Aplicação/Justificativa:

O objeto consiste na prestação de serviços abrangentes, envolvendo o fornecimento de mão de obra operacional e um sistema logístico eficiente para atender às demandas simultâneas em diversas áreas da SAEG.

A empresa contratada será responsável pela realização de serviços de capina, roçada, caiação, além da correta destinação final dos resíduos gerados. Essas atividades serão executadas de forma eficiente e coordenada, garantindo a manutenção e o cuidado adequados das áreas da SAEG.

Também estão inclusos no serviço, serviços de replantios de grama, quando necessários.

O objetivo principal é assegurar a qualidade estética, a segurança e a limpeza das áreas por meio da execução profissional desses serviços. A empresa selecionada deverá ter capacidade para gerenciar as frentes de trabalho ao mesmo tempo e garantir que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos, com a devida atenção aos detalhes e à destinação adequada dos resíduos gerados.

3. Definições:

3.1. Capina:

Capina é o processo de remoção manual ou mecanizada de plantas daninhas ou vegetação indesejada em áreas cultivadas, vias públicas, terrenos, jardins ou demais superfícies. Essa prática visa o controle da flora espontânea que compete com as culturas agrícolas por recursos como água, luz e nutrientes, ou que compromete a

estética, a segurança e o uso adequado do espaço. A capina pode ser classificada em diferentes tipos, como capina manual (realizada com ferramentas como enxadas ou foices) e capina mecânica (feita com equipamentos motorizados).

3.2. Roçada:

Roçada é a operação de corte ou redução da vegetação rasteira ou arbustiva, geralmente utilizando equipamentos manuais, mecânicos ou motorizados, com o objetivo de controlar o crescimento excessivo da vegetação em áreas urbanas, rurais, margens de rodovias, terrenos baldios, pastagens ou áreas de preservação. A roçada visa manter a segurança, acessibilidade, estética ou funcionalidade do ambiente, além de prevenir incêndios e facilitar outras práticas de manejo ou conservação. Diferentemente da capina, a roçada não envolve a retirada completa das plantas com raízes, mas apenas o corte da parte aérea da vegetação.

3.3. Caiação:

Caiação é o processo de aplicação de cal (geralmente sob a forma de cal hidratada ou cal virgem misturada com água) sobre superfícies como paredes, troncos de árvores, meios-fios ou muros, com finalidades estéticas, sanitárias, protetivas ou funcionais. Tradicionalmente, a caiação é utilizada para proteger superfícies contra a umidade, fungos, insetos e outras pragas, além de melhorar a refletância da luz e proporcionar aparência mais limpa e clara. Em áreas rurais, a prática também é comum no manejo fitossanitário, especialmente na fruticultura, onde a caiação de troncos ajuda a evitar rachaduras na casca e a reduzir infestações de insetos.

4. Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

4.1. Dispositivos Legais de Saúde, Segurança e Meio Ambiente

As Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

Deverão ser atendidas todas as disposições contidas nas 38 Normas Regulamentadoras vigentes, com atenção especial às seguintes matérias:

- NR 06 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
- NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE;
- NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS;
- NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;
- NR 17 - ERGONOMIA;
- NR 18 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO; • NR 21 - TRABALHOS A CÉU ABERTO;
- NR 24 - CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO; • NR 26 - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA;
- NR 35 - TRABALHO EM ALTURA;
- NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

A seleção de colaboradores devidamente habilitados e com treinamento para uso dos equipamentos, inclusive o fornecimento/reposição de equipamentos de proteção individual, uniformes, crachás de identificação, outros treinamentos necessários, Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), exame admissional, exame demissional, comprovação de ciclo de vacinação contra COVID19 e qualquer outra despesa necessária para garantir a segurança e cumprimento da legislação em vigor são de total responsabilidade da contratada.

Nossa equipe de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) poderá — caso julgue necessário ou por solicitação da fiscalização — realizar diligências durante a execução dos trabalhos para avaliar se todas as medidas de segurança estão sendo tomadas.

Caso seja identificada alguma irregularidade, a frente de trabalho poderá ser

paralisada, para que a empresa contratada tome providências necessárias para atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho.

4.2. Sinalização

Durante a execução dos serviços, torna-se necessário zelar pela integridade física dos colaboradores e das pessoas em trânsito nas imediações.

Por esse motivo, destacamos a necessidade de atenção especial aos procedimentos de sinalização temporária conforme determinado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VII: Sinalização Temporária, Edição de 2017.

4.3. Gestão de Impactos Ambientais

Cabe à contratada garantir que todos os resíduos gerados durante a execução sejam acondicionados e dispostos corretamente em locais apropriados.

Com relação aos resíduos sólidos, consistem em todos os restos de materiais sólidos provenientes das atividades das frentes de serviços, tais como os óleos e graxas provenientes das manutenções de equipamentos/máquinas. Frascos plásticos e recipientes metálicos para refeições, entre outros, devem ser devidamente segregados para a reciclagem. Quanto aos resíduos orgânicos, deverão ser encaminhados para a coleta pública.

Os colaboradores da contratada deverão receber instruções quanto à utilização controlada de materiais, visando a menor produção possível de resíduos a serem dispostos. É recomendável, também, o incentivo à coleta de resíduos recicláveis, segregando ao menos papel, metal, plástico e orgânicos. Todos os resíduos sólidos devem ter seu destino final em locais apropriados e devidamente licenciados.

4.4. Legislação Ambiental

O Plano Diretor do Município de Guaratinguetá, Lei Complementar 56/2022 diz em seu artigo 81 que a limpeza urbana, a qual inclui, além da gestão dos resíduos sólidos a varrição, capina e poda de árvores em vias públicas, fazem parte da Política de Saneamento Ambiental Integrado.

A nível federal, a Lei 11445/2007 - Lei Federal do Saneamento Básico, atualizada pela Lei 14026/2020 diz em seu artigo 3-C que são considerados serviços públicos especializados de limpeza urbana, entre outros, os serviços de varrição, capina, roçada, poda e atividades correlatas em vias e logradouros públicos.

A Norma Regulamentadora 38 (NR 38) dispõe sobre os requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

4.5. Destinação Final de Resíduos

Os restos e resíduos provenientes das podas, remoções de árvores e roçada devem ter destinação adequada, compatível com o valor desses materiais, devendo ser privilegiados os destinos que proporcionem o aproveitamento da madeira, a manutenção do carbono fixado, o emprego em práticas de jardinagem e paisagismo, e a geração de renda.

Quando houver necessidade de disposição final destes resíduos, eles devem ser depositados em local apropriado, licenciado para este fim.

5. Especificações dos Serviços:

5.1. Requisitos Mínimos

5.1.1. Administração

5.1.1.1. Canteiro/Administração

A CONTRATADA deverá montar um canteiro dentro da área da SAEG, através de locação de containers ou containers próprios ou possuir área própria para administração geral dos serviços a serem prestados. O conteúdo mínimo da administração é o que segue:

- Banheiro, com vaso sanitário, lavatório e chuveiro, para uso dos colaboradores;
- Escritório, com infraestrutura de internet, energia e demais itens necessários para administração dos serviços;
- Depósito/Almoxarifado, para guarda de equipamentos, ferramentas e insumos.

Este item não será pago separadamente. Ele deverá ser rateado e incluído dentre os

serviços que serão efetivamente medidos (roçada, capina, caiação e plantio).

5.1.1.2. Encarregado Geral

A CONTRATADA deverá ter um encarregado geral na prestação dos serviços, que deverá monitorar, orientar e treinar as várias equipes sob responsabilidade dos encarregados dos serviços.

O encarregado deverá distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos. Controlar as escalas de trabalho, providenciar manutenção quando necessário e fazer cumprir normas e procedimentos da área.

Este item não será pago separadamente. Ele deverá ser rateado e incluído dentre os serviços que serão efetivamente medidos (roçada, capina, caiação e replantio).

5.1.1.3. Veículos

A CONTRATADA deverá providenciar os veículos necessários tanto para transporte tanto das equipes que irão prestar os serviços, quanto do encarregado. O veículo para transporte dos funcionários que irão executar o serviço deverá ser, no mínimo:

- Veículo Utilitário, com 4 (quatro) portas, com caçamba na parte traseira, pra transporte de ferramentas, equipamentos e outros materiais.
- Quantidade mínima: 2 (dois) veículos;

Este item não será pago separadamente. Ele deverá ser rateado e incluído dentre os serviços que serão efetivamente medidos (roçada, capina e caiação).

Além disso, a CONTRATADA deverá prever outros veículos necessários para a execução dos serviços, tais como tratores (se necessário for) e caminhão basculante, para transporte dos resíduos gerados.

Todos os veículos poderão ser locados pela CONTRATADA, conforme demanda dos serviços. Da mesma forma que os veículos para transporte dos funcionários, os caminhões e outros veículos necessários deverão estar inclusos nos preços dos serviços que serão medidos (conforme item a seguir).

5.1.2. Serviços de Conservação de Áreas (Serviços a Serem Medidos)

5.1.2.1. Roçada Manual ou Mecanizada: corte e manutenção do gramado de áreas da SAEG.

Serviço que compreende a utilização de roçadeira costal ou roçadeira acoplada em trator (para áreas maiores) para corte ou redução da vegetação rasteira ou arbustiva, com o objetivo de controlar o crescimento excessivo da vegetação nas áreas da SAEG.

Neste item deverão estar inclusos os serviços de acomodamento do material na área, carga, transporte e descarga do material em bota fora, devidamente adequado para recebimento destes materiais.

MEDIÇÃO: Pela área de roçada executada (m²).

5.1.2.2. Capina Manual ou Mecanizada de pátios e calçadas em concreto ou com outra pavimentação

Serviço que compreende a utilização de enxada e foices ou outro equipamento motorizado para corte e retirada de plantas daninhas ou vegetação indesejada em áreas de calçadas, acessos de áreas da SAEG, principalmente bloquetadas ou concretadas.

Neste item deverão estar inclusos os serviços de acomodamento do material na área, carga, transporte e descarga do material em bota fora, devidamente adequado para recebimento destes materiais.

MEDIÇÃO: Pela área de capina executada (m²).

5.1.2.3. Capina e Roçada de Áreas com remoção de Arbustos

COMPREENDE: Corte de arbustos e árvores de troncos com diâmetro menor ou igual a 0,15 metro e altura (h) menor ou igual a 1.00 metro, com destocamento e capina de plantas rasteiras, carga, transporte e descarga em bota-fora.

Neste item deverão estar inclusos os serviços de acomodamento do material na área, carga, transporte e descarga do material em bota fora, devidamente adequado para recebimento destes materiais.

MEDIÇÃO: Pela área roçada e capinada, em metro quadrado.

5.1.2.4. Pintura de Meio-Fio com Tinta Branca a Base de Cal - CAIAÇÃO

Compreende o uso de tinta branca a base de cal para pintura de guias e meios fios das áreas da SAEG.

MEDIÇÃO: pelo comprimento do meio-fio a ser pintado em metros (m).

5.1.2.5. Plantio: recobrimento de área gramada com terra vegetal e adubação

COMPREENDE: Lançamento manual de adubo químico de fórmula 10-20-10 (NPK) distribuídos uniformemente na proporção de 100 g/m² de área gramada. Colocação de terra de cobertura de boa qualidade, sobre áreas gramadas, espessura de 3 a 5 centímetros. A cobertura deverá corrigir eventuais depressões ou irregularidades existentes na área gramada, mantendo-se a devida concordância com valetas e canaletas de drenagem. O local de empréstimo, a escavação, o transporte e o fornecimento da terra de cobertura, bem como a limpeza geral das canaletas de drenagem e vias de circulação, após os serviços de cobertura, são de inteira responsabilidade da Contratada.

MEDIÇÃO: Pela área de recobrimento executada, em metro quadrado (m²).

5.2. Materiais Necessários para Execução

Os insumos e materiais para a execução dos trabalhos assim como a manutenção para o funcionamento de todos os equipamentos, utensílios, ferramentas, máquinas e veículos abaixo especificados serão de responsabilidade e custos da contratada.

A listagem abaixo é uma recomendação dos equipamentos e ferramentas a serem utilizadas, não eximindo a CONTRATADA de utilizar o ferramental adequado para a execução de todos os serviços descritos neste Termo de Referência.

A contratada deverá manter e fornecer, permanentemente, à disposição das equipes para execução dos serviços, além de outros que julgar necessários.

A seguir, apresentamos os equipamentos que deverão estar disponíveis para os funcionários da CONTRATADA, para execução dos serviços planejados.

Material	Descrição
Vassoura	Tipo gari, com 45 cm
Picareta	Tipo alvião, ponta e corte, com cabo em madeira
Rastelo / Ancinho	Em chapa de ferro, com mínimo de 12 dentes, com cabo de madeira
Gadanho / Ancinho	Reto, com 04 dentes grandes em aço, soldado, com cabo em madeira
Foice	Em aço, com empunhadura em madeira ou material sintético
Lima	Para afiar ferramentas e dentes das motosserras e motopodas
Enxada	Forjada em aço, larga, com cabo em madeira
Cavadeira	Reta, profundidade mínima de 30 cm, com cabo em madeira ou aço
Pá	De bico, em aço, com cabo em madeira medindo 74 cm e terminal "Y" em metal, medindo aproximadamente 30 cm
Pá	Quadrada, em aço, com cabo em madeira medindo 74 cm e terminal "Y" em metal, medindo aproximadamente 30 cm
Saco plástico	Para lixo, biodegradável, na cor preta, com capacidade para 100 litros, medindo 75 cm x 105 cm (NBR 9191/2008) ou embalagem semelhante, devendo apresentar espessura suficiente para não romper durante o uso, e não permitir a perda do conteúdo durante o manuseio
Garrafa térmica	Com torneira desmontável para facilitar a higienização e utilização, boca mais larga que facilita a colocação de gelo, com alça para transporte, capacidade de 8 a 12 litros
Balde	De material plástico ou chapa galvanizada, com capacidade entre 9 a 12 litros

Broxa	Retangular, medindo aproximadamente 18 cm x 8 cm
Cal para pintura	Tipo CH-II, NBR 7175, saco com 5 kg, incluso fixador
Carrinho de mão	Com rodas pneumáticas ou maciças e caçamba de aço, capacidade entre 90 e 150 litros
Roçadeira tipo costal ou tipo lateral	Para todos os tipos de corte de grama, capim, arbustos, capoeiras e pequenas árvores, 2T, a gasolina, potência mínima de 1,6 kW (2,2 DIN – PS). As roçadeiras colocadas à disposição da equipe deverão ter potência compatível com a jornada de trabalho e as características objeto da contratação. As roçadeiras deverão estar aptas a trabalhar com fio de nylon, lâmina e disco de serra.
Trator agrícola ou microtrator	Com roçadeira, para ser utilizado em áreas extensas que permitam o embarque e desembarque deste equipamento
Podador	À gasolina, com potência mínima de 0,9 kW e lâmina de corte com comprimento mínimo de 60 cm, para ser utilizado nos serviços de podas
Motosserra	À gasolina, potência mínima de 3,2 kW, comprimento mínimo do sabre de 40 cm/45 cm

5.3. Veículos Necessários

Para execução dos serviços, serão necessários:

- Caminhão basculante com capacidade mínima de 5 metros cúbicos, ou veículo adequado para o transporte dos resíduos gerados nos serviços. O valor deste veículo já está embutido nos valores dos serviços da planilha.
- Veículo utilitário, 4 (quatro) portas, com caçamba traseira de carga, para transporte das frentes de serviços, equipamentos e ferramentas, além do encarregado geral – mínimo 2 (dois) veículos.

Todos os motoristas dos veículos deverão estar registrados pela empresa contratada na função de motorista, ou no caso de locação, na empresa de origem, a fim de garantir

o piso salarial de sua categoria profissional, assim como os demais benefícios fixados em convenção coletiva.

5.3.1. Identificação dos Veículos

Os veículos a serem utilizados, preliminarmente ao início da execução dos serviços, deverão ser submetidos à vistoria e apresentação dos seguintes documentos:

- Relação dos veículos;
- Licenciamento dos veículos

Durante a vistoria serão verificados; fixação das placas de identificação, conforme modelo apresentado adiante, isenção de avarias e defeitos graves aparentes na cabine, falta de lanternas de sinalização e sinalizadores, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos veículos e a segurança do uso em vias públicas.

Existindo a necessidade de substituição dos veículos vistoriados, o substituto deverá igualmente ser submetido à nova vistoria, que será solicitada pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato.

Quando detectada condição inadequada dos veículos ou demais equipamentos e outras exigências, deverá a fiscalização da execução contratual paralisar a frente de trabalho e notificar o contratado para regularizar os apontamentos.

Para os casos de quebra ou parada para manutenção dos veículos, serão toleradas as suas substituições por, no máximo, 03 dias úteis, sem que seja efetuada vistoria obrigatória, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do responsável técnico da contratada, com a devida ciência do fiscal da contratante.

A empresa contratada deverá confeccionar, sem ônus a SAEG, dois adesivos magnéticos no tamanho de 210 mm de largura e 297 mm de altura (equivalente a uma folha de papel A4) para serem aplicados nas laterais de cada veículo durante o período em que estiverem prestando serviços. Ao final do expediente o mesmo deverá ser removido e guardado.

Essa identificação deverá ser utilizada unicamente quando os equipamentos estiverem efetivamente prestando serviços para a SAEG.

5.4. Dimensionamento dos Trabalhos

As quantidades de equipamentos necessários para execução dos serviços poderão ser redimensionadas pela contratada para aumento da produtividade, **desde que aprovado pela fiscalização da execução contratual.**

A CONTRATADA deverá prever o mínimo de 2 (duas) frentes de trabalho para execução dos serviços descritos neste termo de referência. Cada frente de trabalho deverá possuir ao menos 3 (três) funcionários.

Eventualmente, a depender das atividades programadas e a critério da fiscalização, poderão ser executadas 3 (três) frentes de trabalho, cada uma com 2 (dois) funcionários, principalmente quando se tratar de áreas de pequenas dimensões.

Portanto, a CONTRATADA deverá ter no mínimo 6 (seis) funcionários mobilizados para execução dos serviços, além de mais 1 (um) encarregado.

Poderá ser exigido da CONTRATADA maior mobilização de funcionários durante a época de chuvas (Setembro – Março) e menor mobilização de funcionários durante os períodos secos (Abril – Agosto). Ressalta-se que sempre será pago serviço efetivamente executado e medido.

5.4.1. Extensão das Áreas

Para dimensionamento da execução dos serviços, foram estimadas as áreas de todas as unidades da SAEG, conforme pode ser visto no quadro anexo a este Termo de Referência.

O quadro foi utilizado para estimativas dos serviços a serem feitos. Não necessariamente a SAEG poderá demandar serviços somente nas áreas. A SAEG poderá demandar serviços em outras áreas de Guaratinguetá, que possam vir a surgir durante a execução do contrato.

Para efeito desta licitação, a SAEG irá considerar os quantitativos apresentados na tabela orçamentária, com base nos levantamentos anteriores.

Na planilha também são apresentadas as frequências de limpeza por área, que também poderão ser modificadas, conforme necessidade.

5.4.2. Frequência de Intervenções

Os serviços serão programados de tal maneira que as equipes possam atuar de maneira coletiva, ou seja, capina, limpeza e caiação em meio fio, para que possam produzir limpeza e revitalização em um mesmo ritmo. Já os serviços de roçada mecanizada em áreas verdes poderão ser executados das outras equipes, conforme necessidade. Destaca-se que em períodos com maior incidência de chuvas, onde há um crescimento exponencial da vegetação, a frequência de intervenções precisará ser intensificada, ou seja, um maior número de ciclos em determinadas áreas da SAEG.

Em períodos de estiagem, a frequência dos serviços poderá ser diminuída, podendo ser suprimida uma equipe, desde que aprovada pela SAEG.

5.5. Equipamentos de Proteção Individual

A seguir demonstra-se os equipamentos de proteção individual – (EPIs) necessários para os serviços definidos, assim como detalhes técnicos dos EPIs.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	DETALHES TÉCNICOS
	Chapéu modelo australiano para proteção do usuário contra o sol, confeccionado em poliéster, com proteção para o pescoço e cordão para o queixo.



Óculos modelo “Rio de Janeiro” em policarbonato transparente ou fumê, com proteção UV, regulagem nas hastes e cordão de segurança.



Protetor facial com viseira panorâmica em policarbonato, com catraca para movimentação da viseira, viseira incolor (transparente) e tiras de ajuste para a cabeça.



Protetor auricular tipo inserção, composto por dois plugues com três gomos, cordão de segurança e embalagem individual em material plástico.



Protetor auricular tipo abafador de ruído, com conchas acolchoadas e haste regulável em material plástico.



Avental de raspa com tiras e fivelas para fechamento e ajuste ao corpo do usuário.



Luva de vaqueta do tipo “Petroleira”, comprimento médio de 24cm, reforço interno na palma, elástico no dorso para ajuste e costuras com linha de nylon 40.



Perneira/caneleira de proteção, confeccionada em couro sintético (extrusado), forrada internamente, com tecido espalmado em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho por velcro), contendo três lâminas de Polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. Costura com solda eletrônica na parte frontal, costurado nas bordas.



Calçado de segurança em couro curtido ao cromo, preferencialmente com elásticos laterais, acolchoado na região do tornozelo, solado antiderrapante em duas densidades distintas, injetados diretamente no cabedal, bico de conformidade ou bico em material plástico.



Conjunto de uniforme profissional em brim sol a sol, preferencialmente nas cores verde ou laranja, com aplicação de faixas refletivas na região do peito, braços e canelas.



Protetor solar com fator mínimo de 30FPS, não oleoso, inodoro em bisnagas individuais ou bombonas com aplicador.



Repelente contra insetos, não oleoso, inodoro em bisnagas individuais ou bombonas com aplicador.

6. Condições da Proposta

A CONTRATADA deverá preencher a planilha de serviços anexo a este Termo de Referência, com os preços de cada um dos serviços a serem prestados.

Todos os custos diretos e indiretos dessa prestação dos serviços deverão estar inclusos nos valores a serem colocados na planilha, como: combustível, manutenções, salários e encargos de funcionários, insumos dos serviços, transportes de resíduos, custos administrativos e todos aqueles que são de responsabilidade da CONTRATADA.

A SAEG somente pagará o valor do serviço executado, por m² ou m.

6.1. Atestado de Capacidade Técnica

É obrigatória a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, com a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

6.2. Visita Técnica

Dada a complexidade da natureza das atividades e extensão das áreas existentes, a fim de assegurar aos interessados o total conhecimento do cenário, condições e particularidades da demanda, analisar topografia dos locais, tipo de solo, análise para capinação, locais que demandem maior segurança, equipamentos e insumos adequados para execução do objeto, recomenda-se aos interessados em realizar uma visita técnica, que deverão ser agendadas pelo telefone (12) 3128-7235 ou, preferencialmente, pelo e-mail guilherme.santos@saeg.net.br.

6.3. Registro do SESMET

Para fins de atendimento da Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 2.318, de 12 de agosto de 2022, que determinou que o registro previsto no item 4.6 da NR 4 seja realizado por meio de sistema eletrônico, a empresa vencedora do certame deverá apresentar comprovação de registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho em até 5 dias úteis, uma vez que estamos tratando de prestação de serviços com concessão de mão de obra e a apresentação do documento será condição obrigatória para a assinatura do contrato.

Os Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT têm a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. Suas regras de constituição e funcionamento encontram-se previstas na Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho n.º 4 – NR 4.

7. Local para entrega do Produto ou para realização dos Serviços:

O local para execução dos serviços está descrito dentro deste termo de referência.

8. Prazo e Forma de Pagamento:

8.1. Execução Contratual

Após homologação do procedimento, um contrato administrativo será elaborado e, após sua publicação, uma ordem para início dos serviços será gerada pelo gestor do contrato e enviada ao contratado por meio do endereço eletrônico guilherme.santos@saeg.net.br. O gestor do contrato também fará contato telefônico com o contratado, informando o envio da ordem de início de serviços. No corpo do e-mail serão reiteradas as principais informações constantes neste Termo de Referência e uma reunião prévia de alinhamento da execução contratual será agendada entre o contratado e a fiscalização. Após o recebimento da ordem de início de serviços, o prazo para início dos serviços será de, no máximo, 10 dias úteis e serão contados a partir da confirmação do recebimento do e-mail.

8.2. Prazo de Execução

O presente objeto prevê a execução contratual por um período de 12 meses, prorrogáveis por um prazo máximo de até 60 meses, desde que com as devidas justificativas, se oferecer condições vantajosas e se aprovadas pelo gestor do contrato e SAEG, visto que trata-se de uma prestação de serviços a serem executados de forma contínua conforme previsto na lei 13.303/2016.

8.3. Metodologia de Medição e Pagamento

Os trabalhos serão executados de acordo com a programação apresentada e aprovada previamente pela fiscalização do contrato. Somente será pago o serviço efetivamente executado e medido mensalmente.

8.3.1. Ordem de Serviço

A SAEG irá gerar Ordem de Serviço (OS) para cada localidade. As OS geradas serão de forma digital e o encarregado deverá possuir celular (Smartphone) para gerenciamento das ordens através do sistema CEBl, de uso da SAEG.

8.3.2. Relatório Fotográfico

Anexo a solicitação de pagamento dos serviços prestados, um relatório fotográfico deverá ser apresentado com as informações e fotos digitalizadas com descrição das execuções.

As fotos poderão ser anexadas dentro das OS de serviço de forma digital.

8.3.3. Faturamento

A nota fiscal de serviços deverá conter o objeto da contratação, conforme Autorização de Serviços. Também deverá apresentar as seguintes informações no campo “Descrição dos Serviços”:

- Número do contrato;
- Número da modalidade;
- Número do processo de compra;
- Número do empenho;
- Número da autorização de serviços;
- Dados bancários para depósito;
- Demais informações que julgarem pertinentes.

Observações: Todos os dados solicitados acima serão fornecidos pelo gestor do contrato no ato do envio da Autorização de Serviços.

8.3.4. Pagamento

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o aceite da nota fiscal eletrônica, acompanhada do das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais (municipais caso a empresa seja instalada em Guaratinguetá), Certificado de

Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Medição Mensal e Relatório Fotográfico. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que os documentos forem efetivamente recebidos e aprovados pelo gestor do contrato. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado. A documentação deverá ser enviada assinada, por meio digital (formato PDF), para fins de arquivamento e despacho para liquidação junto ao setor financeiro.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da empresa contratada.

8.4. Demais Informações

O contratado deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar SAEG ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, principalmente se tratando de questões ligadas à legislação ambiental vigente, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Assunto:****Serviços de Capina, Roçada e Caição – Áreas SAEG****Anexo I – Lista dos Locais Operacionais da SAEG**

ID	LOCAIS	ÁREA VERDE PARA ROÇADA (M ²)	FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS - ANO	ÁREA TOTAL ANUAL ESTIMADA (M ²)	ÁREA DE CALÇADAS E VIAS PARA CAPINA (M ²)	FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS - ANO	ÁREA TOTAL ANUAL ESTIMADA (M ²)	EXTENSÃO PARA CAIÇÃO (M)	FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS - ANO	EXTENSÃO TOTAL ANUAL (M)
1	ETA XAVANTES (SEDE ADMINISTRATIVA)	10.000,00	6,00	60.000,00	1.500,00	4,00	6.000,00	750,00	6,00	4.500,00
2	ETA ROCINHA	1.600,00	4,00	6.400,00	-	4,00	-	30,00	4,00	120,00
3	EEAB E CAPTAÇÃO ETA XAVANTES	5.200,00	6,00	31.200,00	200,00	6,00	1.200,00	600,00	6,00	3.600,00
4	EEAB PILÕES	120,00	4,00	480,00	-	-	-	-	-	-
5	RESERVATÓRIOS GERAIS (ÁREA TOTAL)	7.500,00	6,00	45.000,00	1.000,00	6,00	6.000,00	200,00	6,00	1.200,00
6	EEAT E RESERVATÓRIO PARQUE SÃO FRANCISCO	1.600,00	6,00	9.600,00	300,00	6,00	1.800,00	250,00	6,00	1.500,00
7		-	-							



Termo de Referência SAEG

Cód

Pág

PLA_25/2025

33/57

Assunto:**Serviços de Capina, Roçada e Caição – Áreas SAEG**

	EEAT E RESERVATÓRIO SANTA LUZIA	60,00	4	240,00	80,00	4,00	320,00	40,00	4,00	160,00
8	EEAT E RESERVATÓRIO EXPOSIÇÃO	180,00	4	720,00	600,00	4,00	2.400,00	300,00	4,00	1.200,00
9	EEAT E RESERVATÓRIO PATURY	245,00	4	980,00	400,00	4,00	1.600,00	100,00	4,00	400,00
10	EEAT E RESERVATÓRIOS SÃO JOSÉ	10,00	4	40,00	20,00	4,00	80,00	20,00	4,00	80,00
11	EEAT E RESERVATÓRIOS JARDIM MODELO	20,00	4	80,00	100,00	4,00	400,00	60,00	4,00	240,00
12	EEAT E RESERVATÓRIOS SANTA BÁRBARA	30,00	4,00	200,00	50,00	4,00	200,00	25,00	4,00	100,00
13	EEAT E RESERVATÓRIO TAMANDARÉ	80,00	4	320,00	50,00	4,00	200,00	100,00	4,00	400,00
14	EEAT E RESERVATÓRIO VILA SANTA MARIA	35,00	4,00	140,00	20,00	4,00	80,00	50,00	4,00	200,00
15	EEAT E RESERVATÓRIOS HOME CLUB CELLEBRA	350,00	4,00	1.400,00	100,00	4,00	400,00	80,00	4,00	320,00
16	EEAT E RESERVATÓRIOS MONTES VERDES	900,00	4,00	3.600,00	100,00	4,00	400,00	200,00	4,00	800,00



Termo de Referência SAEG

Cód

Pág

PLA_25/2025

34/57

Assunto:**Serviços de Capina, Roçada e Caição – Áreas SAEG**

17	RESERVATÓRIO MANTIQUEIRA	130,00	4,00	520,00	50,00	4,00	200,00	50,00	4,00	200,00
18	RESERVATÓRIO ESPANHA	82,00	4	328,00	100,00	4,00	400,00	50,00	4,00	200,00
19	RESERVATÓRIO ITÁLIA	45,00	4,00	180,00	70,00	4,00	280,00	60,00	4,00	240,00
20	RESERVATÓRIO LOS ANGELES	130,00	4,00	520,00	60,00	4,00	240,00	80,00	4,00	320,00
21	RESERVATÓRIO PARQUE DAS GARÇAS	70,00	4	280,00	200,00	4,00	800,00	70,00	4,00	280,00
22	POÇO E RESERVATÓRIO MUNICIPAL	25,00	4	100,00	50,00	4,00	200,00	40,00	4,00	160,00
23	RESERVATÓRIO COMERCÍARIOS	20,00	4	80,00	50,00	4,00	200,00	40,00	4,00	160,00
24	RESERVATÓRIO SANTA CLARA	32,00	4	128,00	50,00	4,00	200,00	80,00	4,00	320,00
25	RESERVATÓRIO VILLAGE SANTANA	1.280,00	4,00	4.800,00	350,00	4,00	1.400,00	130,00	4,00	520,00
26	RESERVATÓRIO MEIO ALTO DAS ALMAS	10,00	4	40,00	10,00	2,00	20,00	10,00	2,00	20,00
27	POÇO E RESERVATÓRIO VILA OFÉLIA	15,00	4,00	200,00	30,00	4,00	120,00	50,00	4,00	200,00

**Termo de Referência SAEG**

Cód

Pág

PLA_25/2025

35/57

Assunto:**Serviços de Capina, Roçada e Caição – Áreas SAEG**

28	POÇO E RESERVATÓRIO ENGENHO D'ÁGUA	15,00	4	60,00	40,00	4,00	160,00	40,00	4,00	160,00
29	POÇO E RESERVATÓRIO JOÃO DANIEL	45,00	4	180,00	40,00	4,00	160,00	40,00	4,00	160,00
30	RESERVATÓRIO SANTA EDWIRGES	60,00	4	240,00	70,00	4,00	280,00	50,00	4,00	200,00
31	RESERVATÓRIO ROCINHA	900,00	4	3.600,00	-	-	-	-	-	-
32	RESERVATÓRIO ALTO SÃO JOÃO	1.600,00	4	6.400,00	-	-	-	180,00	4,00	720,00
33	POÇO E RESERVATÓRIO PEDRINHAS	50,00	4	200,00	100,00	4,00	400,00	80,00	4,00	320,00
34	RESERVATÓRIO PILÕES	120,00	4	240,00	150,00	4,00	600,00	30,00	4,00	120,00
35	POÇO SANTA CLARA	70,00	4	280,00	40,00	4,00	160,00	60,00	4,00	240,00
36	POÇO MONTES VERDES	80,00	4	320,00	40,00	4,00	160,00	40,00	4,00	160,00
37	POÇO JARDIM DO VALE	250,00	4	1.000,00	100,00	4,00	400,00	70,00	4,00	280,00
38	POÇO COMERCÍARIOS	24,00	4	96,00	40,00	4,00	160,00	60,00	4,00	240,00
39	EEE SÃO MANOEL 3	350,00	4	1.400,00						

**Termo de Referência SAEG**

Cód

Pág

PLA_25/2025

36/57

Assunto:**Serviços de Capina, Roçada e Caição – Áreas SAEG**

				-	50,00	4,00	200,00	30,00	4,00	120,00
40	ETE CAMPO DO GALVÃO	400,00	6,00	2.400,00	450,00	6,00	2.700,00	400,00	6,00	2.400,00
41	ETE FLAMBOYANT	210,00	6,00	1.260,00	100,00	6,00	600,00	100,00	6,00	600,00
42	ETE PEDRGULHO	6.000,00	6,00	36.000,00	1.500,00	6,00	9.000,00	400,00	6,00	2.400,00
43	ETE PEDRINHA	250,00	6,00	1.500,00	70,00	6,00	420,00	70,00	6,00	420,00
44	ETE VILA BELA	9.000,00	6,00	54.000,00	1.200,00	6,00	7.200,00	400,00	6,00	2.400,00
45	EEE BELO HORIZONTE	260,00	4,00	1.040,00	-	-	-	80,00	4,00	320,00
46	EEE BOSQUEE DOS IPÊS	25,00	4,00	100,00	50,00	4,00	200,00	30,00	4,00	120,00
47	EEE CENTRO	20,00	4,00	100,00	60,00	4,00	240,00	50,00	4,00	200,00
48	EEE CHÁCARA SELLES	40,00	4,00	160,00	50,00	4,00	200,00	30,00	4,00	120,00
49	EEE EATON	10,00	4	40,00	30,00	4,00	120,00	30,00	4,00	120,00
50	EEE ESPANHA	100,00	4	400,00	340,00	4,00	1.360,00	140,00	4,00	560,00
51					-	-	-			



Termo de Referência SAEG

Cód

Pág

PLA_25/2025

37/57

Assunto:

Serviços de Capina, Roçada e Caição – Áreas SAEG

	EEE JARDIM DO VALE	200,00	4,00	800,00				50,00	4,00	200,00
52	EEE JARDINS DAS FIGUEIRAS	80,00	4,00	320,00	50,00	4,00	200,00	80,00	4,00	320,00
53	EEE JEQUITIBÁS	45,00	4,00	180,00	150,00	4,00	600,00	50,00	4,00	200,00
54	EEE QUARESMEIRAS	30,00	4,00	120,00	40,00	4,00	160,00	30,00	4,00	120,00
55	EEE RETIRO	50,00	4,00	200,00	40,00	4,00	160,00	40,00	4,00	160,00
56	EEE RONY	190,00	4,00	760,00	20,00	4,00	80,00	100,00	4,00	400,00
57	EEE SANTA LUZIA	340,00	4,00	1360,00	140,00	4,00	560,00	150,00	4,00	600,00
58	EEE NOVO OLHAR	50,00	4,00	200,00	30,00	4,00	120,00	40,00	4,00	160,00
59	EEE SÃO MANOEL 1	10,00	4,00	120,00	30,00	4,00	120,00	30,00	4,00	120,00
60	EEE SÃO SEBASTIÃO	10,00	4,00	40,00	20,00	4,00	80,00	20,00	4,00	80,00
61	EEE VILLAGIO ITALIAN	180,00	4,00	720,00	120,00	4,00	480,00	50,00	4,00	200,00
62	EEE VITÓRIA	540,00	4,00	2.160,00	20,00	4,00	80,00	100,00	4,00	400,00
63	EEE PEDREGULHO									



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

		800,00	4,00	3.200,00	100,00	4,00	400,00	60,00	4,00	240,00
64	TRANSBORDO	A verificar	A verificar	A verificar	100,00	4,00	400,00	100,00	4,00	400,00
65	AMIGOS DO LIXO	800,00	4,00	3.200,00	200,00	4,00	800,00	100,00	4,00	400,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

[Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta]

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/MF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade:

Item	Serviços	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Roçada Manual ou Mecanizada: Corte e Manutenção do gramado de áreas da SAEG	350.000,00	m ²		R\$ -
2	Capina Manual ou Mecanizada de pátios e calçadas em concreto ou com outra pavimentação	60.000,00	m ²		R\$ -
3	Capina e Roçada de Áreas com remoção de Arbustos	5.000,00	m ²		R\$ -
4	Pintura de Meio-Fio com Tinta Branca a Base de Cal - Caição	40.000,00	m		R\$ -
5	Plantio: recobrimento de área gramada com terra vegetal e adubação	2.000,00	m ²		R\$ -
Valor Total dos Serviços					R\$ -

Dados para elaboração do contrato:

Nome Completo do Responsável que assinará o contrato: _____

Cargo do Responsável: _____



**Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá**

Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

CPF do Responsável: _____
RG e Órgão emissor do Responsável: _____
E-mail do Responsável: _____

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, incluindo o IPI, o ICMS e diferencial de alíquotas, as demais despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o fornecimento do objeto, bem como pedágios, impostos de transportes e taxas), inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Também estão contemplados nos preços propostos os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Guaratinguetá referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.
- Prazo de validade da presente proposta: _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação (**não inferior a 60 dias**).
- Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação.
- Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão eletrônico nº. 042/2025.
- Declaramos que cumprimos com todos os requisitos exigidos no Termo de Referência deste Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado – conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativo (CNPJ);
- III. Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União), na forma da lei;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- VIII. Certidão Negativa de falência e concordata;
- IX. Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, conforme Anexo VII;
- X. Declaração de que não há fato impeditivo, conforme Anexo IV;
- XI. Declaração da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo VI;
- XII. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando a prestação de serviço de capina e/ou roçada, com quantitativo mínimo de 50.000m², admitindo-se somatória de quantitativo de atestados distintos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, que não há declaração de inidoneidade nos termos do art. 84, III, da Lei Federal nº. 13.303/16), nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025**, ora realizado pela Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 2.2 do respectivo instrumento convocatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos de habilitação previstos no Anexo III deste edital.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS (ME/EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____,
portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que preenche os requisitos
de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital e no seu Anexo III.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal
nº. 6.204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de
pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da
Lei Complementar nº. 123/06. Assim sendo, para a participação do certame licitatório, a documentação
de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser apresentada com restrições, sendo exigida a sua
comprovação de regularidade somente para efeito de assinatura do contrato ou documento equivalente.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 7º, XXXIII

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.)
_____, cidade _____, estado _____,
por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula
de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]

[Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.]

_____, _____ de _____ de 2025.

[nome]

[identidade]

[cargo]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº. _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, por seu Diretor (Sócio Gerente, Proprietário) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação neste processo, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

_____, _____ de _____ de 2025.

[nome]
[identidade]
[cargo]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ – SAEG E A EMPRESA [...], PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E CAIAÇÃO PARA ÁREAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS – SAEG, PELO PERÍODO DE 12 MESES..

A **Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG**, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ 09.134.807/0001-91 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta cidade, na Rua Xavantes, nº. 1.880, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Edilson Aleixo de Oliveira, portador da cédula de identidade nº. 8.317.530 SSP/SP e CPF nº. 046.657.318-96 e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ _____ / _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, nº. _____, CEP _____ - _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada na forma de seu contrato social pelo(a) Sr(a). _____, cargo _____, portador da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, na qualidade de vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal Lei Federal nº. 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, do Regulamento Interno de Licitações, Convênios e Contratos da SAEG, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E CAIAÇÃO PARA ÁREAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS – SAEG, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**
- 1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: (i) o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos; (ii) a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA**, datada de [...]; e (iii) os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.
- 1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme delineado no Termo de Referência, podendo ser prorrogado em havendo o devido interesse público, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual, caso exigida.
- 2.2. O contrato poderá ser renovado de acordo com a necessidade da **CONTRATADA** e com a aceitação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A entrega do objeto deste Edital deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes nos Anexos I e II (Termo de Referência e Proposta Comercial).
- 3.2. A proposta que deixar de atender a qualquer uma das características mínimas solicitadas, ou a fizer de forma parcial ou incorreta será desclassificada tecnicamente.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo determinado, os bens que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
- 3.4. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à plena e adequada execução contratual, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [...]** (*valor por extenso*), no(s) seguinte(s) código(s) contábil(is), que atenderá(ão) às despesas inerentes a este contrato:

[código] – [referência (...)] – [Diretoria respectiva];

- 4.2. Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
- 4.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **CONTRATANTE**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.
- 4.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 4.5. O pagamento será efetuado **em 20 dias corridos após o fechamento mensal e respectiva conferência da nota fiscal eletrônica**, a qual deverá ser enviada para o e-mail nf@saeg.net.br, e este será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

- 4.6. Os valores constantes do presente termo de contrato serão reajustados a cada período de 12 meses conforme IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na respectiva proposta, os respectivos anexos e valores definidos por lance e na negociação.
- 5.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- 5.3. Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento dos bens ou na execução dos serviços em questão.
- 5.4. Prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.5. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaia sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.
- 5.8. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. Fazer prova da regularidade para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

- 5.10. A **CONTRATADA** declara ter ciência e concordar com os princípios e valores estabelecidos no Código de Conduta e Integridade da SAEG, disponível no site <https://www.saeg.net.br/wp-content/uploads/2025/03/Codigo-de-Conduta-interativo.pdf>, e se compromete a respeitá-los e cumpri-los em todas as suas atividades relacionadas ao objeto do contrato.
- 5.11. A **CONTRATADA** se compromete a coletar e processar quaisquer dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento desses dados e, em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. De acordo com esta lei, o contratante e o contratado são responsáveis pelo tratamento realizado de acordo com o Contrato.

- 5.12. O Fornecedor de Serviços se compromete a comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no Tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no Tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.
- 5.13. Submeter à **CONTRATANTE** relatório mensal sobre o fornecimento dos bens ou sobre a execução dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.6. À **CONTRATANTE** cabe:

- 6.1.1. Exercer a devida fiscalização sobre a execução deste contrato, designando funcionário responsável pelo seu acompanhamento;
- 6.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto deste contrato;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 7.1.1. O descumprimento de obrigações contratuais;
- 7.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:
- a) Subcontratação, total ou parcial, do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SAEG, observado o RILCC;
 - b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SAEG;
- 7.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou do fiscal do contrato;
- 7.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 7.1.5. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 7.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 7.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.8. Razões de interesse da SAEG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 7.1.9. O atraso nos pagamentos devidos pela SAEG decorrentes de obras, serviços ou

fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 7.1.10. A não liberação, por parte da SAEG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
 - 7.1.11. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - 7.1.12. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
 - 7.1.13. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 7.1.14. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
 - 7.1.15. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 7.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 83 da Lei Federal nº. 13.303/16 e no RILCC, nos termos previstos no instrumento editalício.
 - 7.3. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
 - 7.4. As multas previstas no Edital não têm caráter compensatório, porém moratório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **CONTRATANTE**.
 - 7.5. As multas, calculadas como determinado no Edital, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS

TOLERÂNCIAS

- 8.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença, do Edital respectivo, assim como de todos os seus Anexos, e do regime de direito público a que estão submetidas, na forma da legislação de regência.
- 8.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus Anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1. A **CONTRATADA** fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo da Lei Federal nº. 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica designado como gestor de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de fiscalizar e controlar a execução do contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos, verificação da correta execução dos serviços.
- 10.2. Fica designado como fiscal de contrato o(a) funcionário(a) Sr.(a) [...], tendo a função de auxiliar o gestor do contrato no seu exercício de fiscalização dos termos da presente avença.
- 10.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades contestadas na entrega do objeto da presente avença, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.
- 10.4. A eventual ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e nos Anexos que acompanham o respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento para todos os fins de direito.

_____, _____ de _____ de 2025.

[CNPJ]

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[Empresa CONTRATADA]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO: GUARATINGUETÁ

ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG

ADVOGADO: Waldomiro May Junior

CONTRATADA: [...]

CONTRATO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E CAIAÇÃO PARA ÁREAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS – SAEG, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Guaratinguetá-SP e poderão ser publicados no Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

_____, _____ de _____ de 2025.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente

[Empresa CONTRATADA]
[CNPJ]

[nome do responsável]
[cargo]
[identidade]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATADA:

CNPJ Nº: [...]

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: [...]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E CAIAÇÃO PARA ÁREAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS – SAEG, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR (R\$): [...]

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

_____, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

[nome]

[cargo]

[identidade]

[e-mail]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO

Risco	Impacto	Responsabilidade	Ações para Melhorias e Correções
Acidentes de trabalho (cortes, quedas, exposição ao sol)	Alto: Lesões graves, afastamento, custos médicos e legais	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecer EPIs adequados (chapéu, luvas, botas, óculos) conforme seção 5.5- Realizar treinamentos regulares (NR-6, NR-12, NR-21, NR-35)- Supervisionar o uso correto de EPIs- Implementar pausas em períodos de calor intenso - Seguir Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VII (2017)- Instalar sinalização antes do início dos serviços- Monitorar e manter sinalização- Treinar equipes em sinalização de segurança
Má sinalização temporária	Alto: Acidentes com transeuntes/veículos, multas (seção 4.2)	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> - Acondicionar resíduos em recipientes apropriados- Garantir destinação em locais licenciados (Lei 11.445/2007)- Apresentar relatórios de destinação- Implementar plano de gestão de resíduos com auditorias
Gestão inadequada de resíduos	Médio: Multas ambientais, impacto na imagem da SAEG (seção 4.3)	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> - Planejar cronogramas considerando sazonalidade- Alocar equipes suficientes- Enviar relatórios fotográficos mensais (seção 20)- Comunicar ajustes no cronograma à SAEG
Atrasos na execução dos serviços	Médio: Atraso na revitalização, insatisfação, penalidades (seção 5.4.2)	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> - Aumentar frequência de roçada em períodos chuvosos- Utilizar equipamentos adequados (seção 5.1.2)- Planejar manutenção preventiva- Coordenar equipes para atuação integrada
Crescimento excessivo de vegetação	Médio: Dificuldade operacional, estética comprometida (seção 5.4.2)	Contratada	<ul style="list-style-type: none"> - Garantir conformidade com 38 NRs- Realizar auditorias internas regulares- Contratar empresas certificadas- Relatórios periódicos à SAEG
Não conformidade com normas regulamentadoras (NRs)	Alto: Multas, interrupção de serviços, riscos legais (seção 1.1)	Contratada	

Risco	Impacto	Responsabilidade	Ações para Melhorias e Correções
Irregularidades na documentação trabalhista	Médio: Atrasos nos pagamentos, penalidades legais (seção 20)	Contratada	sobre conformidade - Enviar CRF e Certidão Negativa em PDF assinado- Garantir regularidade documental- Implementar sistema de gestão documental- Comunicar pendências à SAEG
Uso inadequado de equipamentos	Alto: Danos a máquinas, acidentes, atrasos (seção 5.1.2)	Contratada	- Fornecer equipamentos recomendados (seção 5.1.2)- Realizar manutenção preventiva- Treinar operadores (NR-12)- Substituir equipamentos defeituosos em até 3 dias (seção 5.3.1)
Pintura de meio-fio fora do padrão	Baixo: Retrabalho, insatisfação estética (seção 5.1.2.4)	Contratada	- Usar tinta branca à base de cal conforme especificado- Garantir aplicação uniforme- Inspeccionar qualidade antes da entrega- Treinar equipe para padrões de caição
Veículos sem vistoria ou identificação	Médio: Multas, interrupção de serviços (seção 5.3.1)	Contratada	- Submeter veículos à vistoria prévia- Apresentar licenciamento e relação de veículos- Usar adesivos magnéticos A4 nas laterais (seção 5.3.1)- Garantir remoção dos adesivos ao final do expediente
Falta de adubação ou terra vegetal inadequada	Médio: Baixa qualidade de áreas gramadas, retrabalho (seção 5.1.2.5)	Contratada	- Usar adubo NPK 10-20-10 (100 g/m ²)- Aplicar terra vegetal de boa qualidade (3-5 cm)- Verificar qualidade do material antes do plantio- Monitorar resultados com relatórios fotográficos
Interferência em redes de infraestrutura	Alto: Danos a redes de água/esgoto, interrupção de serviços	Contratada	- Mapear redes antes do início dos serviços- Usar equipamentos manuais em áreas sensíveis- Comunicar à SAEG qualquer suspeita de interferência- Treinar equipes para evitar danos
Atraso na liberação de áreas para execução dos serviços	Médio: Comprometimento do cronograma, acúmulo de vegetação	Contratante	- Planejar liberação de áreas com antecedência- Comunicar formalmente à contratada com prazos adequados- Manter

Risco	Impacto	Responsabilidade	Ações para Melhorias e Correções
Falta de fiscalização e acompanhamento dos serviços	Alto: Riscos de descumprimento contratual, baixa qualidade dos serviços	Contratante	cronograma atualizado em conjunto com a contratada - Designar fiscais de contrato capacitados- Realizar vistorias periódicas e registrar em relatórios- Promover reuniões de alinhamento mensais com a contratada
Comunicação ineficaz com a contratada	Médio: Falhas operacionais, retrabalho e conflitos contratuais	Contratante	- Estabelecer canal oficial de comunicação (e-mail institucional)- Registrar solicitações e orientações por escrito- Criar cronograma de reuniões e feedbacks regulares